

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 014/2026

ANO

2026



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

013/2026

EMENTA

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL A RECEBER EM DOAÇÃO, COM ENCARGO A TÍTULO GRATUITO, O IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FUNEC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

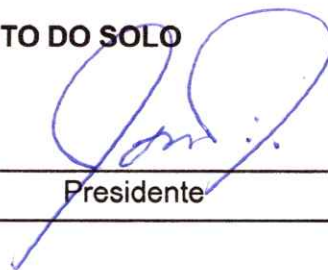
APROVADO

TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 10 / 02 / 2026



Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☐ SIMBÓLICA ☒ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☐ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☒ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 10 / 02 / 2026

☒ APROVADO 10 / 02 / 2026

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

☐ APROVADO ____ / ____ / ____

☐ REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: 10 / 02 / 2026

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

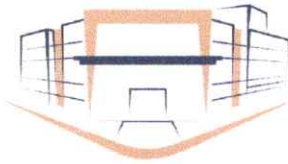
Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 013 / 2026

Data: 10 / 02 / 2026



CÂMARA MUNICIPAL

SANTA FÉ DO SUL - SP

AUTÓGRAFO Nº013/2026 PROJETO DE LEI Nº013/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação, com encargo a título gratuito, o imóvel de propriedade da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo, de acordo com a Resolução nº 01, de 21 de janeiro de 2026, do Conselho Curador da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, inscrita no CNPJ nº 47.527.288/0001-10, representada pelo seu presidente Fernando Camargo Benitez, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 26.244.157-SSP/SP., inscrito no CPF nº 262.402.448-48, **autorizado a receber em doação uma área de 18.860,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.070 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul**, com as seguintes características e confrontações: destacada da antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte roteiro: “Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antonio Felipe (lote 369), deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo e distância de 53° 00’N.E. e 120,00 metros até o M-02 cravado junto a Estrada 16, deste deflete á direita e segue pela referida Estrada com rumo e distância de 33° 37’36” S.E., 157,20 metros até o M-02-B, deste deflete á direita e segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com rumo e distância de 53° 00’53” S.W. e 120,00 metros até o M-02-A, deste deflete á direita e segue confrontando com o mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado no início deste roteiro”, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 06668/00.

Art.2º A doação autorizada por esta Lei é gravada com o encargo específico de que a área recebida seja destinada às seguintes finalidades de utilidade pública:

a) Construção do Novo Canil Municipal

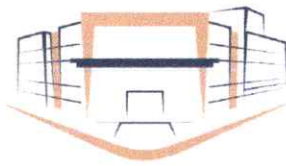
b) Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será a título gratuito.

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
10 de fevereiro de 2026



CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL - SP



WAGNER LOPES
PRESIDENTE



MURILO BASI
VICE-PRESIDENTE



TERESINHA DO GAVAS
1ª SECRETÁRIA



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Mensagem nº 012/2026

Santa Fé do Sul, de 04 de fevereiro de 2026.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação com encargo a título gratuito da Fundação de Educação e Cultura – FUNEC, o imóvel com uma área de 18.860,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.070 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul – SP.

Em respaldo a Resolução nº 01 de 21 de janeiro de 2026 do Conselho Curador da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, que autorizou a doação desta área ao Município de Santa Fé do Sul deverá ser destinada as seguintes finalidades de utilidade pública: a) Construção de novo Canil Municipal e b) Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

**EVANDRO
FARIAS
MURA:25549
962888**
Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO
FARIAS MURA:25549962888
ND: C=BR, CN=UF-Santa Fé do Sul, OU=Secretaria
de Registro Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e CDFAS, OU=SEM BRANCO, OU=
37780278000143, OU=presencial, CN=
EVANDRO FARIAS MURA:25549962888
Razão: Fui eu o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.04 15:57:03-0300
Font: PDF Reader Versão 2025.2.0

Excelentíssimo Senhor
Wagner Antônio Pereira Lopes
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP





PROJETO DE LEI Nº

013/2026

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação, com encargo a título gratuito, o imóvel de propriedade da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a **Câmara Municipal**, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, de acordo com a Resolução nº 01, de 21 de janeiro de 2026, do Conselho Curador da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, inscrita no CNPJ nº 47.527.288/0001-10, representada pelo seu presidente Fernando Camargo Benitez, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 26.244.157-SSP/SP., inscrito no CPF nº 262.402.448-48, **autorizado a receber em doação uma área de 18.860,00 metros quadrados, objeto da Matrícula nº 13.070 do Oficial de Registro de Imóveis de Santa Fé do Sul**, com as seguintes características e confrontações: destacada da antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte roteiro: “Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antonio Felipe (lote 369), deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo e distância de 53° 00' N.E. e 120,00 metros até o M-02 cravado junto a Estrada 16, deste deflete à direita e segue pela referida Estrada com rumo e distância de 33° 37'36" S.E., 157,20 metros até o M-02-B, deste deflete à direita e segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com rumo e distância de 53° 00'53" S.W. e 120,00 metros até o M-02-A, deste deflete à direita e segue confrontando com o mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado no início deste roteiro”, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal sob nº 06668/00.

Art.2º A doação autorizada por esta Lei é gravada com o encargo específico de que a área recebida seja destinada às seguintes finalidades de utilidade pública:

a) Construção do Novo Canil Municipal

b) Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei será a título gratuito.





PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

Art. 4º As despesas decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Doação e do respectivo registro imobiliário correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas demais disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 04 de fevereiro de 2026.

EVANDRO
FARIAS
MURA:25549
962888

Assinado digitalmente por EVANDRO
FARIAS MURA:2554962888
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=
37780276000140, OU=presencial, CN=
EVANDRO FARIAS MURA:2554962888
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade
Data: 2026.02.04 15:56:22-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Evandro Farias Mura
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

1º FEV. 2026

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

04 FEV. 2026
PROT. Nº021

PROTOCOLO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL

PARECER TÉCNICO DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA

**Imóvel Sem Denominação Especial para implantação do Núcleo de Controle de
Zoonoses e Ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II**



PREFEITURA
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
SANTA FÉ DO SUL
TRABALHANDO POR VOCÊ

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, 03 DE FEVEREIRO DE 2026

SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE.....	3
2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO.....	3
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO	3
4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO	4
4.2 HOMOGENEIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO	5
5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO.....	6
6. CONCLUSÃO DO PTAM	6
APÊNDICE.....	7
APÊNDICE I – CROQUI DO IMÓVEL AVALIANDO	8
APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO	9
APÊNDICE III – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO	11
APÊNDICE IV – IMÓVEL REFERENCIAL 1	13
APÊNDICE V – IMÓVEL REFERENCIAL 2	14
APÊNDICE VI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS	15
ANEXOS.....	23
• Matrícula nº 13.070	17
• Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R1.....	17
• Lei nº 4024/2020	17
• Lei nº 4479/2023	17



1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, inscrita sob o CNPJ nº 45.138.070/0001-49, com sede na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000.

2. FINALIDADE DO PARECER TÉCNICO

Instrução técnica para aquisição de área objetivando a implantação do Centro de Controle de Zoonoses Municipal e futura ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II, sendo um imóvel localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), nesta cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, CEP 15.775-000, atualmente de propriedade da FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SANTA FÉ DO SUL – FUNEC.

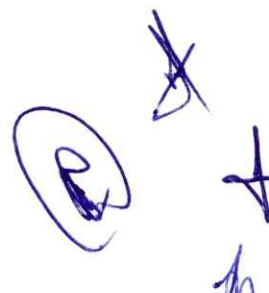
3. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA AVALIAÇÃO

3.1. Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m², CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.

Característicos: Uma área de terras de 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta) metros quadrados, destacada da antiga Fazenda São José da Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte roteiro:- "Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antônio Felipe (lote 369) deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo e distância de 53°00'53" N.E e 120,00 metros até o M-02 cravado junto a Estrada 16 deste deflete à direita e segue pela referida Estrada com rumo e distância de 33°37'36" S.E., 157,20 metros até o M-02-B, deste deflete à direita e segue confrontando com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, com rumo e distância de 53°00'53" S.W. e 120,00 metros até o M-02-A, deste deflete à direita e segue confrontando com o mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado no início deste roteiro, fechado assim esta poligonal.

3.1.1. Características do imóvel avaliando

- Tipo de Implantação: Estrada de terra
- Cercamento: Cerca de arame farpado na lateral direita e na frente
- Uso Predominante: Agrícola Científico (campo de estudos agronomia)
- Topografia: Leve inclinação para direita.
- Superfície: Seco
- Posição do terreno em relação à rua: no mesmo nível
- Estado do terreno: aplainado com grama
- Serviços Públicos nas vias de acesso: apenas rede elétrica.
- Elementos valorizantes: dimensão adequada ao uso pretendido



- Elementos desvalorizantes: o imóvel possui características rurais, não possui infraestrutura básica de acesso.

4. PESQUISA DE MERCADO DE IMÓVEIS COMPARANDO

Dadas as características o imóvel avaliando não foi possível encontrar imóveis similares a venda nas proximidades, haja visto tratar-se de imóvel urbano porem mantendo características ainda rurais e sem infraestrutura urbana.

Assim para nortear esta pesquisa utilizaremos dois imóveis adquiridos pela municipalidade, localizados nas proximidades para implantação de distrito industrial, os quais compartilham características como relevo, dimensões, localização e uso futuro destinado a urbanização.

4.1 IDENTIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Imóvel Referencial R1, denominado **Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)**, com área de 3,6216 hectares, ou seja, 36.216,00m², objeto da matrícula nº 19.852 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, adquirido pela municipalidade no valor de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e cinquenta mil reais) de acordo com a Lei nº 4024, de 02 de setembro de 2020.

Imóvel Referencial R2, denominado **Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget**, com área de 2,63,3036 hectares, ou seja, 26.330,36m², objeto da matrícula nº 19.851 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, adquirido pela municipalidade no valor de R\$ 804.689,10 (Oitocentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos) de acordo com a Lei nº 4479, de 28 de junho de 2023.

Imóvel	Endereço	Bairro	Formato	Área	Valor
R1	Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)	Distrito Industrial 5	Irregular	36.216,00m ²	R\$ 650.000,00
R2	Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget	Distrito Industrial 5	Irregular	26.330,36m ²	R\$ 804.689,10



4.2. HOMOGEINIZAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPARANDO

Para realizar a homogeinização iremos atualizar os valores referenciais negociados na época até a presente data, utilizando o índice IGP-M (FGV), obtendo um valor de mercado mais próximo da realidade atual, conforme demonstrado abaixo;

R1: atualização IGP-M (FGV) período 09/2020 à 01/2026, índice de correção 1,42953430, valor percentual correspondente 42,953430%

Valor negociado R\$ 650.000,00 x 42,953430% = R\$ 279.197,30

R2: atualização IGP-M (FGV) período 06/2023 à 01/2026 índice de correção 1,05195310, valor percentual correspondente 5,195310%

Valor negociado R\$ 804.689,10 x 5,195310% = R\$ 41.806,09

Imóvel	Preço	Condição	Topografia do terreno	Valorizantes/Desvalorizantes	Preço homogeinizado	M2	Preço m2
R1	R\$ 650.000,00	Negociado	Plano	Atualização IGP-M (FGV) + 279.197,30	R\$ 929.197,30	36.216,00m²	R\$ 25,66
R2	R\$ 804.689,10	Negociado	Plano	Atualização IGP-M (FGV) + 41.806,09	R\$ 846.495,19	26.330,36m²	R\$ 32,15

Tabela: Homogeinização imóveis referenciais

$$\text{Valor Médio por m}^2: \frac{25,66 + 32,15}{2} = \text{R\$ } 28,91$$

5. DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO DOS TERRENOS OBJETO DE AVALIAÇÃO

DESCRIÇÃO	TAMANHO M²	VALOR R\$/M2	VALOR
Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternero (antiga estrada 16), CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.	18.860,00	R\$ 28,91	R\$ 545.242,60

Tabela: Valor de Mercado

6. CONCLUSÃO DO PTAM

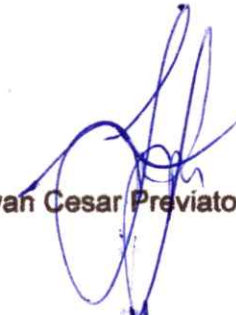
A Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, composta pelos membros descritos na Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, tomou a decisão acerca do valor a ser praticado para aquisição de área para implantação do Centro de Controle de Zoonoses e futura ampliação do Cemitério Municipal São João Batista II.

Foram utilizados dois imóveis referenciais para comparação, conforme especificado no item 4 deste PTAM. Para homogeneização dos valores pesquisados foi aplicado o Índice de reajuste IGP-M (FGV) pelo período compreendido entre a aquisição dos imóveis referenciais até a presente data, resultando assim em valores referenciais atuais de mercado para este tipo de imóvel.

Após o tratamento dos dados chegou-se a um valor de R\$ 28,91/m² conforme demonstrado no item 4.2 deste PTAM. Logo aplicando este valor a área do imóvel avaliando (18.860,00m² x R\$ 28,91) obtemos um valor total de **R\$ 545.242,60 (Quinhentos e quarenta e cinco mil e duzentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos)** para o imóvel avaliando.


Braz Odair Bello


Valdir de Castro


Ivan Cesar Previato Lucheti


Willyan Wilson Milan

APÊNDICE

12

APÊNDICE I – CROQUI DO IMÓVEL AVALIANDO

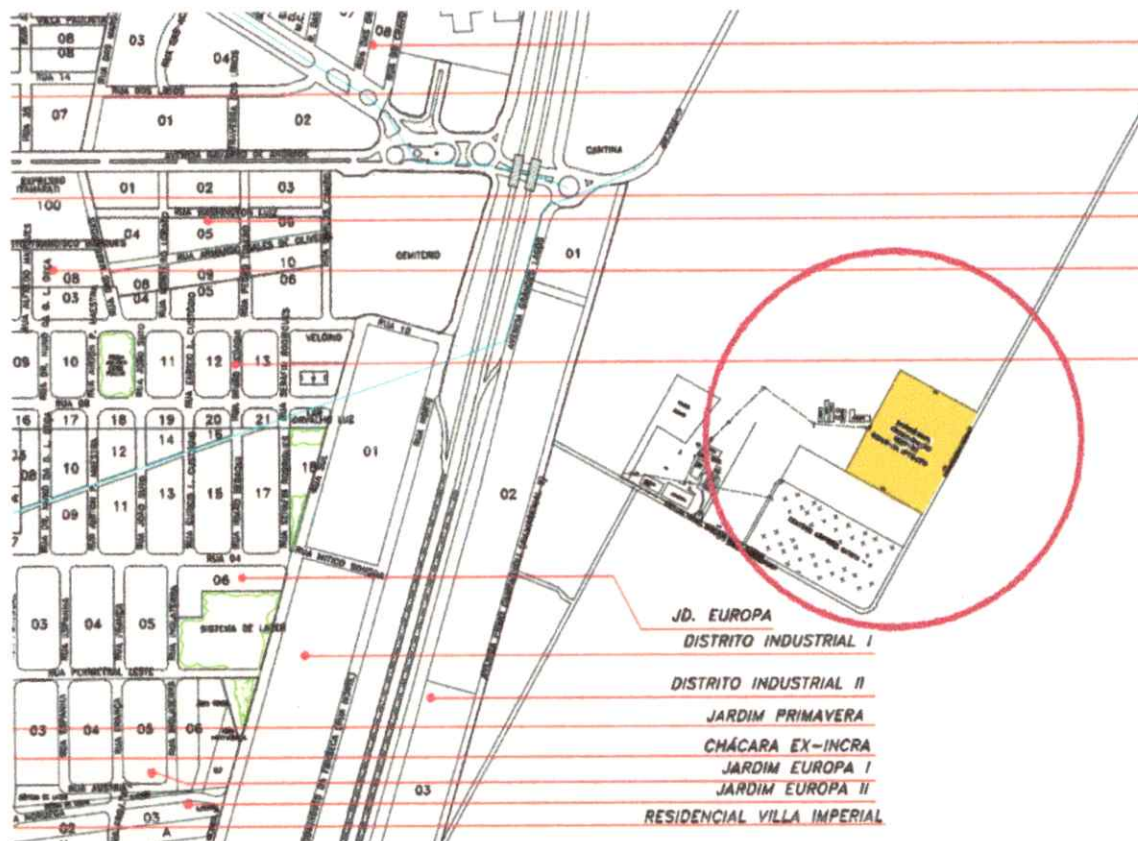
Imóvel sem denominação especial, localizado na Estrada Vicinal Denilson Mela Ternerero (antiga estrada 16), cidade de Santa Fé do Sul – SP. com área de 18.860,00m², CAD. 6668/00, Matrícula nº 13.070.

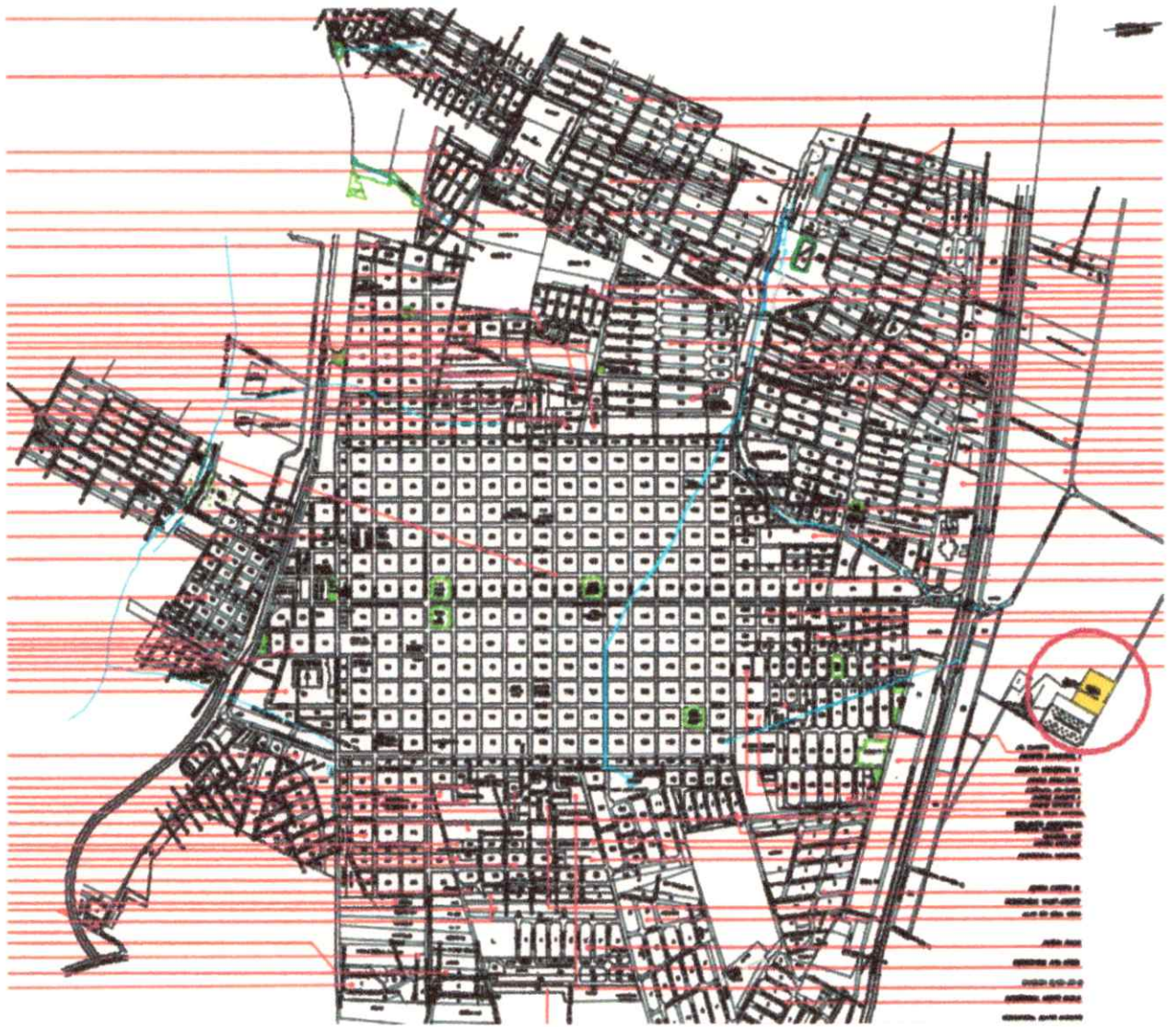


(3)

Handwritten signatures and initials.

APÊNDICE II – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO





(P)

Handwritten signature or initials in blue ink.

APÊNDICE III – FOTOS DO IMÓVEL AVALIANDO



Handwritten signature and initials in blue ink.

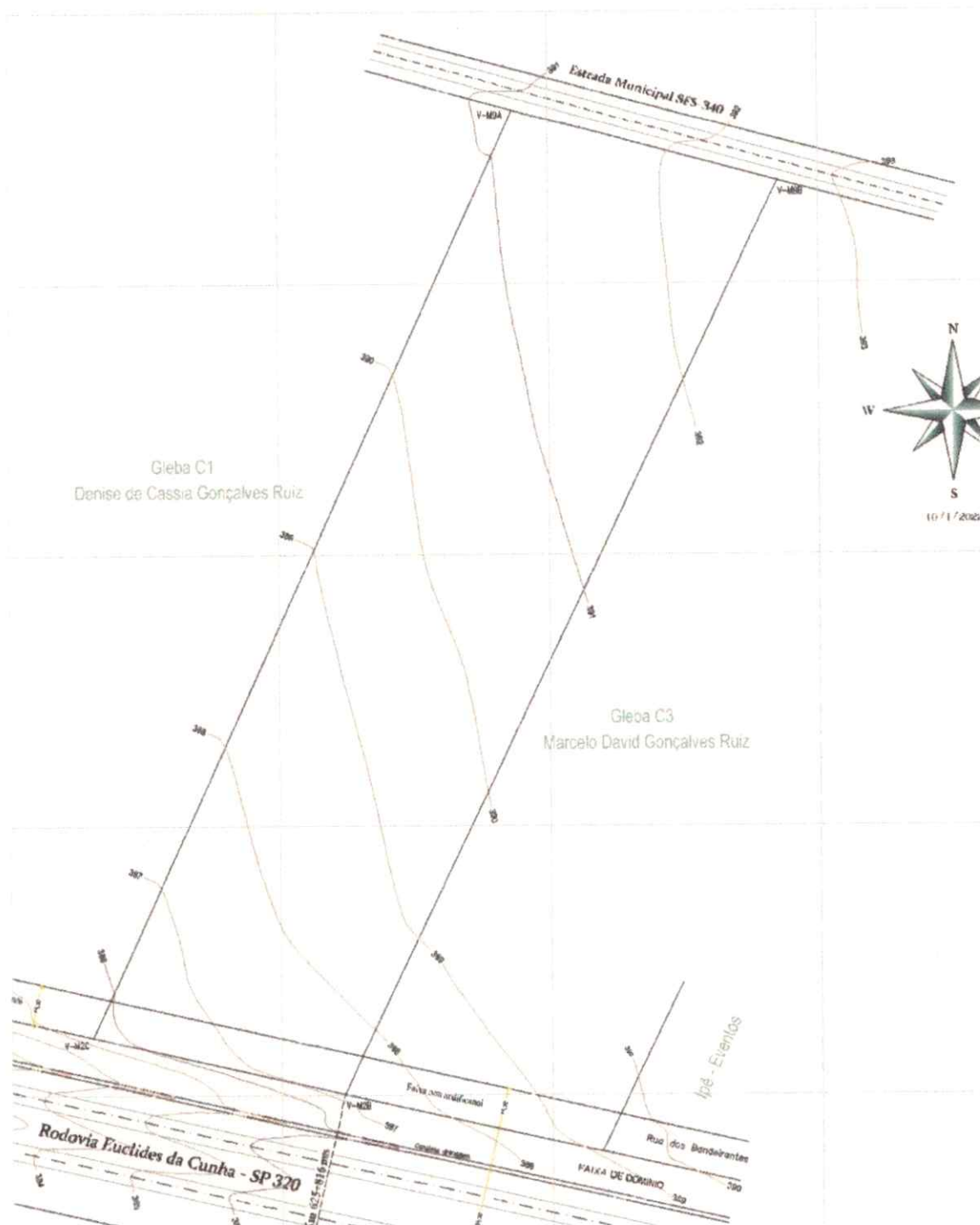


3

4

APÊNDICE IV – IMÓVEL REFERENCIAL 1

Bairro	Local	Área
Distrito Industrial 5	Rua dos Bandeirantes	36.216,00m ²



Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget)

Handwritten signatures and stamps in blue ink, including a circular stamp with the letter 'C' and a signature.

APÊNDICE V – IMÓVEL REFERENCIAL 2

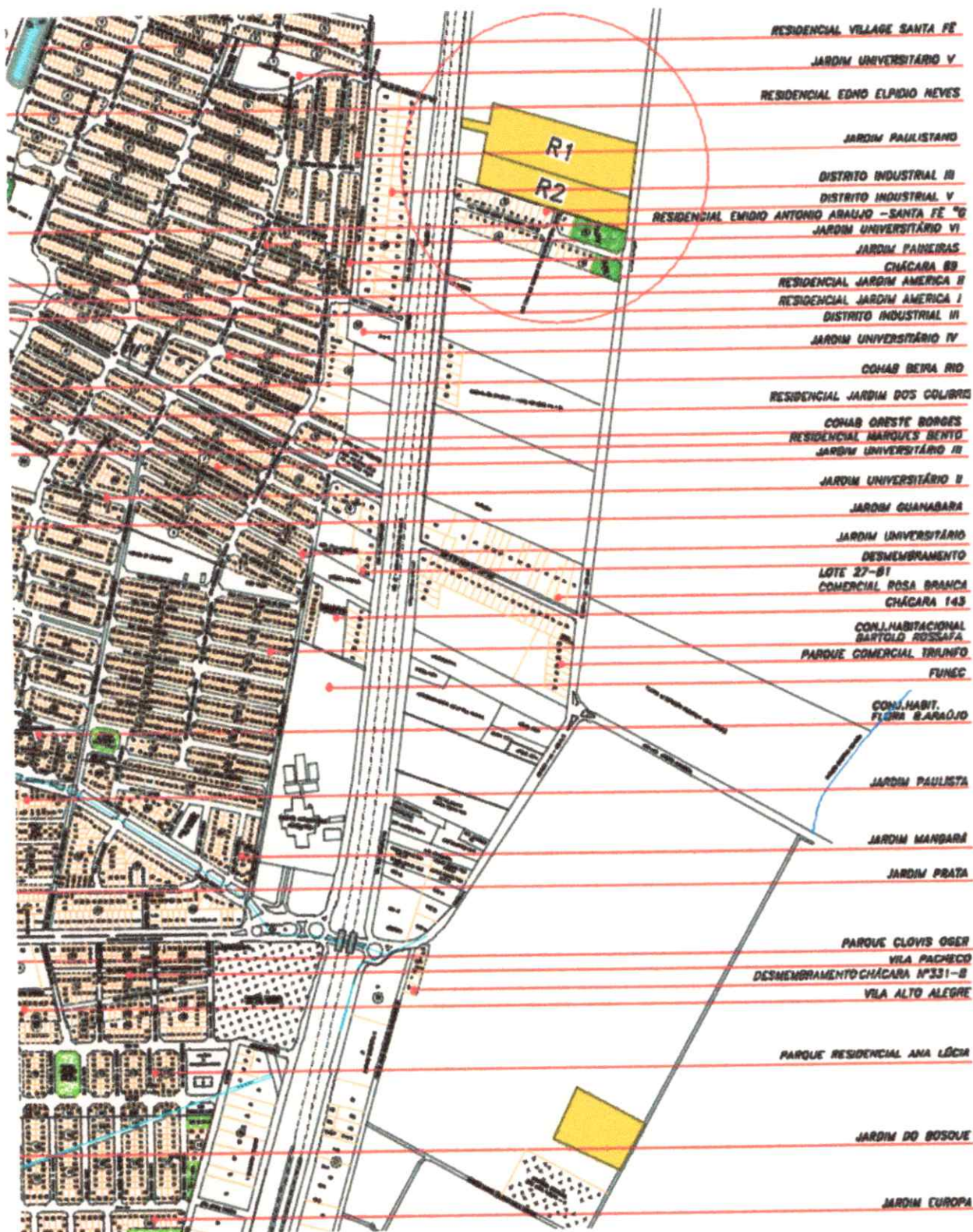
Bairro	Local	Área
Distrito Industrial 5	Rua dos Bandeirantes	26.330,36m ²



Gleba C-1A, destacado da parte do lote nº 35 do Núcleo Paget

[Handwritten signature]

APÊNDICE VI – MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS IMÓVEIS REFERENCIAIS



Handwritten signatures and initials in blue ink.

APÊNDICE VI - CURRÍCULO DOS AVALIADORES

Braz Odair Bello: Graduado em Engenharia Civil e Técnico em Transações Imobiliárias; Funcionário Público Municipal desde 2001, atuando como engenheiro Civil, atualmente exercendo o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Ivan: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Administração e Ciências Contábeis, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de desenvolvimento urbano, infraestrutura pública e análise legal de projetos de construção civil.

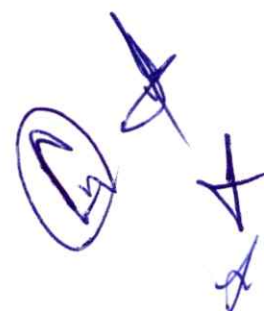
Valdir: Graduado em Técnico de Transações Imobiliária, Engenharia Civil; é funcionário público municipal desde 01 de janeiro de 1.999, atuando nas áreas de Topografia e Desenho, Levantamento Planialtimétrico e Demarcação de Lotes, Elaboração de Processo de Desapropriação e Desmembramento.

Willian Wilson Milan: Graduado em técnico de transações imobiliária, administração e ciências contábeis; pós-graduado em gestão empresarial e segurança pública e direitos humanos; mestrando em desenvolvimento territorial e meio ambiente; é funcionário público municipal desde 2006, atuando nas áreas de segurança pública, planejamento e administração.

Handwritten signature and initials in blue ink, located in the bottom right corner of the page. The signature appears to be a stylized 'W' or 'M' followed by a long horizontal stroke, and the initials are 'A' and 'd'.

ANEXOS

- Matrícula nº 13.070
- Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R1
- Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV) do imóvel referencial R2
- Lei nº 4024/2020
- Lei nº 4479/2023

Handwritten signature and stamp in blue ink. The stamp is circular with a stylized 'A' or 'V' inside. The signature is written over and around the stamp.

CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA: 119719.2.0013070-46

COMARCA DE SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo - Brasil

Cartório do Registro de Imóveis

Francisco Marques de Oliveira
OFICIAL

Santa Fé do Sul, 4ª feira, 31/ 10/ 90

(LIVRO 2) MATRÍCULA N.º -13.070- (Fls. 13.070-)

HISTÓRICO

VIDE, .

DENOMINAÇÃO : -sem denominação especial-

LOCALIZAÇÃO: - Santa Fé do Sul (SP).-

CIRCUNSCRIÇÃO (DISTRITO) : - Santa Fé do Sul (SP).-

CARACTERÍSTICAS : - Uma área de terras de 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta) metros quadrados, destacada da antiga -
Fazenda São José de Ponte Pensa, compreendida dentro do seguinte -
roteiro: - " Inicia-se este levantamento planimétrico em um marco -
denominado de M-01-A cravado junto à divisa de terras da Prefeitura -
Municipal de Santa Fé do Sul, e de Antonio Felipe (lote 369) -
deste segue confrontando com Antonio Felipe (lote 369) com rumo -
e distância de 53º 00' 53" N.E. e 120,00 metros até o M-02 crava-
do junto a Estrada 16 deste deflete à direita e segue pela referi-
da Estrada com rumo e distância de 33º 37' 36" S.E., 157,20 me-
tros até o M-02-B, deste deflete à direita e segue confrontando -
com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Santa Fé do -
Sul, com rumo e distância de 53º 00' 53" S.W. e 120,00 metros -
até o M-02-A, deste deflete à direita e segue confrontando com o
mesmo com a distância de 157,20 metros até o M-01-A, mencionado -
no início deste roteiro, fechando assim este poligonal " - DEVI-
DAMENTE CADASTRADA NA PM; LOCAL SOB Nº 06668/00. / - - - - -
PROPRIETÁRIA: - MUNICIPALIDADE DE SANTA FÉ DO SUL (SP) ou PREFEITU-
RA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, situada à Avenida Conselheiro -
Antonio Prado, nº 1.616, nesta cidade, inscrita no CGC/MF. sob =

continua no verso...-

continuação do anverso...

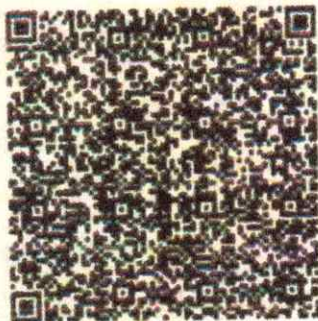
sob nº45.138.070-0001-49./...
 TÍTULO AQUISITIVO: R.01 de M/12.520 deste registro./...
 Dou Fô.- Eu, ~~Francisco Marques de Oliveira~~ - (FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA), Oficial,
 datilografar e subcrevo./...

R.01/13.070.- Santa Fé do Sul, 4ªFeira, 31 de outubro de 1.990./- Pela escritura pública de Permuta, lavrada no Único Cartório de = Notas desta cidade, Tabelião-Eurico Alves Gomes, às fls.046/047' do Lº.13-aux., e editada no mesmo cartório, em, digo Lº.13-aux., em 26 de julho de 1.990, e editada no mesmo cartório, em 24 de outubro do mesmo ano, às fls.078 do Lº.13-aux., a proprietária = " MUNICIPALIDADE DE SANTA FÉ DO SUL " ou " PREFEITURA MUNICIPAL = DE SANTA FÉ DO SUL (SP) ", retro qualificada, neste ato represen- tada por seu Prefeito Municipal, Sr. Armando Rosaefa Garcia, - brasileiro, casado, comerciante, portador do RG.nº5.732.600-SSP/- SP., e CPF/MF.nº031.976.978/04, residente e domiciliado, na Aveni- da Navarro de Andrade, nº1.640, nesta cidade, transmitiu o título de permuta o imóvel retro matriculado, pelo valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros), à " FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SAN- TA FÉ DO SUL - FUNEC ", inscrita no CGC/MF. sob nº47.527.288/0001 10, neste ato representada pelo seu atual Presidente Sr. Alípio - Antunes Filho, brasileiro, casado, médico, portador do RG. nº. 4.307.739-SSP/SP., e do CPF/MF.nº515.160.128-87, residente e - domiciliado à Rua Nova, nº1.296, nesta cidade./- CONDIÇÕES:- - A presente permuta foi realizada de acordo com a Lei Municipal = nº 1.190, de 25 de agosto de 1.978 e editada pela Lei nº 1.623 de 20 de agosto de 1.990, e pela Reunião Ordinária da Diretoria da "FUNEC", realizada em 08 de maio de 1.989, as demais constam da = escritura./- Dou fé.- Eu, _____ -(FRANCISCO MARQUES DE = OLIVEIRA), Oficial, datilografar e subscrevo.- (destar-Cr\$-1.500,00 Estado:-Cr\$-405,00-Carteira:-Cr\$-300,00-Total:-Cr\$-2.205,00)./---

CERTIDÃO

(Inteiro teor - art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73)

CERTIDÃO - Pedido: 84360	CUSTAS
CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 13070, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição.	Emolumentos 44,20
	Estado 0,00
	Sec. Fazenda 0,00
	Registro Civil 0,00
	Trib. Justiça 0,00
	Ministério Público 0,00
	Imposto Municipal 0,00
	TOTAL 44,20
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "e" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data de sua emissão.	(ASSINATURA DIGITAL)
	ARYANE PAULA QUEIROZ AMARAL ESCREVENTE COORDENADORA
Santa Fé do Sul, 09 de outubro de 2025	

**SELO DIGITAL**

1197193F30E00000132118259

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tsp.jus.br>

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	06/2023
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 804.689,10 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,05195310
Valor percentual correspondente	5,195310 %
Valor corrigido na data final	R\$ 846.495,19 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	09/2020
Data final	01/2026
Valor nominal	R\$ 650.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,42953430
Valor percentual correspondente	42,953430 %
Valor corrigido na data final	R\$ 929.197,30 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Município de Santa Fé do Sul

Estado - São Paulo

LEI Nº 4024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Mostrar alterações

Dispõe sobre a desafetação de áreas de propriedade do Município de Santa Fé do Sul, da permuta de áreas dominicais com áreas privadas e posterior afetação de parte das áreas para a construção de uma nova via pública.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, através do Prefeito Municipal Ademir Maschio, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominical, o imóvel de matrícula nº 27.333 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado Lote nº 1-B da Quadra 320, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos:

- "inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B-Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00", e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00'00", e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28'30", e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula nº 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Paget Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44°23'16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba rumo NE 36°00'00", e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00", e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma área total de 5.222,38m² (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)", área de lazer afetada através da averbação nº 01, de 22 de outubro de 2.013, decorrente da Lei Municipal nº 3.128/2013, constante no Anexo I que integra e incorpora a presente Lei.

Art. 2º Fica desafetada da categoria de bem de uso comum do povo, para transformá-la em bem público dominical, a parte final do Prolongamento da Rua Sul, localizada no fundo do Distrito Industrial I-A, constante do Anexo II, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização e memorial descritivo, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a matrícula-18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 –

Distrito Industrial I-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

- com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a permuta das áreas públicas dominicais a seguir descritas e caracterizadas:

I - área da matrícula nº 27.332 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado Lote nº 1-A da Quadra nº 320, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos:

- “inicia-se este roteiro no vértice M-14C, cravado no Prolongamento da Rua Sul no Distrito Industrial 1A, junto à divisa da Área de domínio Público (Sistema de Lazer) objeto da matrícula 18.337, daí segue confrontando com a Área de Domínio Público, no rumo SW 36°00'00” e na distância de 82,90 metros, até encontrar o vértice M-14D, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (Matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa área no rumo SE 37°07'00”, e na distância de 46,60 metros, até encontrar o vértice M-B, cravado na divisa do 1B da quadra 320 – Distrito Industrial I-B (matrícula: 27.333), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 36° 00' 00”, e na distância de 96,43 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa rua no rumo NW 54°00'00”, e na distância de 44,85 metros, até encontrar o vértice M-14C, que é o ponto inicial deste roteiro, perfazendo uma área de 3.938,62m² (três mil e novecentos e trinta e oito vírgula sessenta e dois metros quadrados)”, constante do Anexo III, que integra e incorpora a presente Lei, composto do croqui de localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

II - área da matrícula nº 27.333 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul-SP, denominado Lote nº 1-B da Quadra 320, localizado no prolongamento da Rua Sul, no Distrito Industrial I-A, com os seguintes característicos:

- “inicia-se este roteiro no vértice M-14B, cravado na divisa do Lote 02 da Gleba 1-E-B- Parte do Lote 320, junto à divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00”, e na distância de 32,69 metros, até encontrar o vértice M-A, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Carlos Voltan (matrícula: 22.272), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo SE 37°00'00”, e na distância de 83,84 metros, até encontrar o vértice M-14E, cravado na divisa da propriedade do Sr. Antonio Vieira Júnior (matrícula nº 17.481), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa propriedade no rumo NE 32°28'30”, e na distância de 76,20 metros, até encontrar o vértice M-14F, cravado na divisa do Lote 02 da Quadra 320 (Matrícula nº 24.669 – Parte do Lote 320 do Núcleo Paget Gleba 1-E-B – Distrito Industrial 1A), daí deflete à esquerda e segue confrontando com essa Gleba no rumo NW 44°23'16, e na distância de 24,17 metros, até encontrar o vértice M-14G, cravado na divisa da mesma, daí deflete à direita e segue confrontando com essa Gleba no rumo NE 36°00'00”, e na distância de 34,79 metros, até encontrar o vértice M-14B, cravado na divisa do Prolongamento da Rua Sul, daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Rua Sul no rumo NW 54°00'00”, e na distância de 32,69 metros até encontrar o vértice M-A, que é o ponto inicial deste roteiro perfazendo-se assim uma área total de 5.222,38m² (cinco mil e duzentos e vinte e dois vírgula trinta e oito metros quadrados)”, que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, croqui de

localização, certidão da matrícula e 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).

III - área de 1.090,24m² correspondente a parte final do Prolongamento Rua Sul, de formato retangular com 1.090,24 metros quadrados, destacada de uma área maior conforme a matrícula 18.337, passando a ser denominado Lote 19 da Quadra 2 – Distrito Industrial 1-A, que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, com as seguintes medidas e confrontações:

- com 1.090,24m², localizado na Rua Sul; pela frente mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado esquerdo de quem da Rua olha para o imóvel mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com os Lotes P/14, 13, 12, 11; pelo lado direito mede 68,14m (sessenta e oito metros e quatorze centímetros) e confronta com o Lote 1-A da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.332) e Lote 1-B da Gleba 1-E-B – Parte do Lote 320 – (matrícula 27.333); pelo fundo mede 16,00m (dezesseis metros) e confronta com a Rua Julio Xavier de Jesus, com 3 avaliações, com o valor médio de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais).

Parágrafo único. As áreas dos incisos I, II e III são contíguas e formam uma área total de 10.251,24m², conforme croqui anexo, e a somatória dos valores médios das áreas atinge a importância total de R\$ 750.000,00 (Setecentos e Cinquenta Mil Reais).

Art. 4º As áreas descritas e caracterizadas no art. 3º desta Lei serão permutadas com as áreas privadas a seguir descritas e caracterizadas:

I - área da matrícula nº 19.852 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, denominada Sítio do Ruiz (Gleba C-2, destacada da parte do lote nº 55 do Núcleo Paget), com área de 3,6216 hectares, ou seja, 36.216m², com a seguinte descrição e roteiro:

- iniciam-se as divisas dessa gleba de terras no vértice M98 de coordenadas N 7.767.984,492m e E 502.788,140m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340 (antiga Estrada 02), na divisa da gleba “C3” de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, daí, segue com azimuth 205°32’59” na distância de 374,06 metros, confrontando com a gleba “C3” de propriedade de Marcelo David Gonçalves Ruiz, até o vértice M2B, de coordenadas N 7.767.309,536m e E502.465,483m, localizado na margem da Rodovia Euclides da Cunha SP-320; daí, segue com azimuth 282°43’55” na distância de 95,27 metros confrontando com a faixa de domínio da Rodovia Euclides da Cunha SP-320, até o vértice M2C, de coordenadas N7.767.351,527m e E502.279,6347m, localizado na divisa com a gleba “C1” de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz; daí, segue com azimuth 24°30’46” na distância de 376,73 metros, confrontando com a gleba “C1” de propriedade de Denise de Cassia Gonçalves Ruiz, até o vértice M9A de coordenadas N 7.768.037,0766m e E502.592,2427m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS-340; daí segue com azimuth 105°01’32” na distância de 101,41 metros confrontando com a margem da Estrada Municipal SFS-340, até retornar ao vértice M98, ponto inicial da descrição deste perímetro”, adquirida pela empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda. no dia 25 de junho de 2020, conforme contrato constante do Anexo IV, que integra e incorpora a presente Lei, composto da matrícula, do contrato de promessa de compra e venda, croqui de localização e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 650.000,00 (Seiscentos e Cinquenta Mil Reais).

II - Lote nº 07-B da Quadra 02, Localizado na Rua Norte, Lado Par, no Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 20.413 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de retificação da área para afetação ao patrimônio municipal, com o seguinte roteiro:(Redação dada pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

- denominado Lote 7B da Quadra 02 – Distrito Industrial 1-A, com 271,50m², localizado na Rua José Domingues da Fonseca (Rua Norte): “Pela frente mede 10,86m (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com a Rua José Domingues da Fonseca (Rua

fronte), pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 06; pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 07A; pelo fundo mede 10,86m (dez metros e oitenta e seis centímetros) e confronta com o Lote 15B e Lote 16; distante aproximadamente a 83,00m (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus; conforme croqui de localização e memorial descritivo e três avaliações R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais). (Redação dada pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

III - Lote nº 15-B da Quadra 02, Localizado no Prolongamento da Rua Sul, Lado Ímpar, no Distrito Industrial I-A, objeto da matrícula nº 27.932 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, de propriedade da empresa Brasfish Indústria e Comércio de Alimentos Ltda, que posteriormente deverá ser objeto de retificação da área para afetação do patrimônio municipal, com o seguinte roteiro:(Redação dada pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

- denominado Lote 15B da Quadra 02 – Distrito Industrial 1-A, com 250,00m², localizado no Prolongamento da Rua Sul; pela frente mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Prolongamento da Rua Sul; pelo lado direito de quem da Rua olha para o imóvel mede 25,00m (vinte e cinco) e confronta com o Lote 15A; pelo lado esquerdo mede 25,00m (vinte e cinco metros) e confronta com o Lote 16; pelo fundo mede 10,00m (dez metros) e confronta com o Lote 7B; distante aproximadamente a 83,00m (oitenta e três metros) da Rua Júlio Xavier de Jesus, conforme croqui de localização memorial descritivo e 3 avaliações, com valor médio de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais).(Redação dada pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

IV - (Revogado pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

(Revogado pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

Parágrafo único. As áreas dos incisos I, II e III em conjunto perfazem a importância de R\$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte Mil Reais).(Redação dada pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

Art. 5º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a afetar através de Decreto Municipal as áreas indicadas nos incisos II e III do artigo 4º ao patrimônio municipal, como bens públicos de uso comum do povo, nos termos do inciso I, do art. 99, do Código Civil Brasileiro.(Redação dada pela Lei nº 4.172, de 14.10.2021)

Art. 6º Para todos os efeitos legais, inclusive para a celebração de atos perante os Serviços Notariais e Registrais, fica o Poder Executivo autorizado a editar os necessários Decretos Municipais para constar na escritura pública de permuta para efeitos registrais.

Art. 7º Os serviços notariais e de registro ficam autorizados a praticarem os atos necessários para a concretização das disposições contidas nesta Lei, para que seja possível a viabilização da permuta, inclusive com relação às áreas que ainda não possuem registro perante o Serviço Registral e que serão regularizadas por Decreto Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 02 de setembro de 2020.

Ademir Maschio

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Alexandre Donisete Izeli



Município de Santa Fé do Sul

Estado - São Paulo

LEI Nº 4479, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal de 30/06/2023 - Edição nº 342

Autoriza o Município a firmar Termo de Acordo de Dação em Pagamento, e dá outras providências.

Evandro Farias Mura, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a Patrícia Aparecida Alves Costa, CPF/MF nº 333.769.288-51, uma área a ser Desapropriada pela Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, para expansão do Distrito Industrial 5, de formato irregular com 26.330,36m² ou seja 2,63,3036has, para ampliação do novo Distrito Industrial, área denominada Gleba C-1A, Destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, objeto da matrícula nº 19.851, localizada na Estrada Municipal SFS – 340 (antiga Estrada 02), que consta pertencer a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, passando a ter as seguintes denominações, azimutes, medidas e confrontações:

“Inicia-se este roteiro no vértice V-M9-A (nove A) de coordenadas N 7.768.037,0766m e E 502.592,2427m, localizado junto à margem da Estrada Municipal SFS – 340, (antiga estrada 02), na divisa com a Gleba C-2 (matrícula nº 19.852), deste segue no azimute 204°30'46” e distância de 270,76m (duzentos e setenta metros e setenta e seis centímetros), confrontando com Gleba C-2 (matrícula nº 19.852); até o vértice V-M9-A1, localizado na divisa da Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, daí deflete a direita segue no azimute 282°43' 55” e na distância 96,22m (noventa e seis metros e vinte e dois centímetros), confrontando com Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, até o vértice V-M8-2, localizado na divisa com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matrícula nº 15.211), daí deflete a direita, segue no azimute 23°31'57” e na distância de 273,92m (duzentos e setenta e três metros e noventa e dois centímetros), confrontando com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matrícula nº 15.211), até o vértice V-M9, localizado na margem da Estrada Municipal SFS-340 (antiga estrada 2), daí deflete a direita, segue no azimute 105°01'32” e na distância de 100,25m (cem metros e vinte e cinco centímetros), margeando a Estrada Municipal – SFS 340 (antiga estrada 02), até o vértice V-M9 que é o ponto inicial deste roteiro”.

Art. 2º Fica o Município, através do Poder Executivo, autorizado a firmar acordo e dar em pagamento a de formato irregular com 1.417,54m², para prolongamento da Rua dos Bandeirantes, área denominada Gleba C-1C, Destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, objeto da matrícula nº 19.851, localizada na Rodovia Euclides da Cunha SP-320, passando a ter as seguintes denominações, azimutes, medidas e confrontações:

inicia-se este roteiro no vértice V-M8-B (Oito B), localizado junto a divisa da Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, divisa com Gleba C-2 (matricula nº 19.852), deste segue no azimuth 204°30'46" e distância de 15,32m (quinze metros e trinta e dois centímetros), confrontando com Gleba C-2 (matricula nº 19.852); até o vértice V-M2-C, de coordenadas N 7.767.351,527m e E 602.279,6347m, localizado na divisa da margem da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320; daí deflete a direita segue no azimuth 282°43'55" e na distância 94,09m (noventa e quatro metros e nove centímetros), confrontando com a margem da Rodovia Euclides da Cunha – SP-320, até o vértice V-M8, de coordenadas N 7.767.885,239m e E 506.278,782m; localizado na divisa com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matricula nº 15.211), daí deflete a direita e segue no azimuth 21°34'57" e na distância de 15,27m (quinze metros e vinte e sete centímetros), confrontando com as terras pertencentes a Anna Moreira da Silva Luiz e outros (matricula nº 15.211), até o vértice V-M8-A, localizado na divisa do Área Remanescente Denominado Gleba C-1B destacada da Parte do Lote nº 35 do Núcleo Paget, daí deflete a direita no azimuth 102°43'55" e na distância de 94,36m (noventa e quatro metros e trinta e seis centímetros); até encontrar o vértice V-M8-B que é o ponto inicial deste roteiro".

Art. 3º Consistem obrigações da proprietária, doravante expropriada:

I - dar posse imediata e automática da área, livre e desembaraçada de quaisquer ônus ao Município, para a execução das obras e serviços objetos das intervenções, no ato das assinaturas do acordo a ser firmado, constantes dos arts. 1º e 2º desta;

II - transferir ao Município, doravante expropriante, mediante escritura pública, as áreas desapropriadas medindo 2,63,3036há para a expansão do Distrito Industrial 5 e 0,141754há para Prolongamento da Rua dos Bandeirantes.

Parágrafo único. A área que se refere o Inciso I, deste artigo, foi aprovada na importância total de R\$804.689,10 (Oitocentos e quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e dez centavos), mediante Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica, expedido pela Comissão de Valores Imobiliários, instituída pelo Decreto nº 4.887, de 22 de fevereiro de 2021, nomeados os membros pela Portaria nº 221, de 02 de maio de 2022, composta por profissionais devidamente credenciados junto ao Conselho Regional dos Corretores de Imóveis – CRECI.

Art. 4º A presente dação em pagamento implicará na plena, geral e irrevogável quitação do valor do imóvel desapropriado, após o devido cumprimento do art. 2º desta.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, de 28 de junho de 2023.

Evandro Farias Mura

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.

Gilvan Cesar de Melo

Diretor-Geral de Administração

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

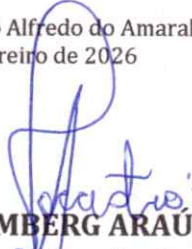
urgência especial

para tramitação do **PROJETO DE LEI nº.013/2026**, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "**Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação, com encargo a título gratuito, o imóvel de propriedade da Fundação Municipal de Educação e Cultura - FUNEC, e dá outras providências**".

JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
10 de fevereiro de 2026


Vereador JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO
Presidente da Comissão


Vereadora PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI
Relatora


Vereador RONALDO EUGÊNIO DE LIMA
Membro

a: urgência



Processo nº.014/2026

PROJETO DE LEI Nº013/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação, com encargo a título gratuito, o imóvel de propriedade da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, e dá outras providências".

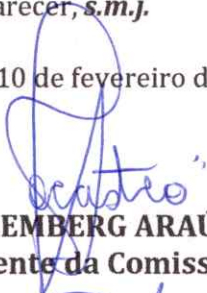
Autor: Executivo Municipal

PARECER

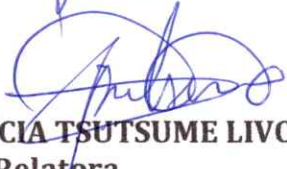
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

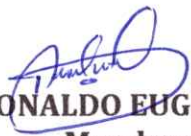
Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.



a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Presidente da Comissão



a) vereadora **PATRÍCIA TSUTSUME LIVORATI**
Relatora



a) vereador **RONALDO EUGÊNIO DE LIMA**
Membro

a: justiça

Processo nº.014/2026

PROJETO DE LEI Nº013/2026

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul a receber em doação, com encargo a título gratuito, o imóvel de propriedade da Fundação Municipal de Educação e Cultura – FUNEC, e dá outras providências".

Autor: Executivo Municipal

PARECER

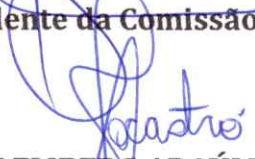
A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 10 de fevereiro de 2026.



a) vereadora **TERESINHA AP. PADILHA GOMES ALCAMIM**
Presidente da Comissão



a) vereador **JOSÉ ROLLEMBERG ARAÚJO CASTRO**
Relator



a) vereador **MARCOS LEANDRO FAVALEÇA**
Membro

a: finanças